REVISTA TRIMESTRAL DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DA PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO

REVISTA TRIMENSAL

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

DA

PROVINCIA DE S. PEDRO.

ANNO I.— AGOSTO.— NUMERO I.

VOLUME I.

PORTO ALEGRE.

Empreza Typographica do Conciliador,
Becco do Fanha n.º 44.

1860

ADMINISTRAÇÃO

DO

1.° anno social do Instituto.

Presidente

Barão de Porto Alegre.

Vice-Presidente

Dr. José Martins Pereira de Alencastre.

1.° Secretario.

Francisco de Paula Soares.

2.° Secretario

Cirurgião-Mór de Brigada Ignacio Manoel Domingues.

Orador

Dr. José Antonio do Valle Caldre e Fião.

Thesoureiro

João Damasceno Ferreira.

1.ª commissão — de fundos e orçamento.

Relator.— Dr. José Maria da Trindade.
Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos.
Antonio Vieira de Aguiar.

2.ª commissão — de estatututos e redacção da Revista.

Relator.— Dr. José Antonio do Valle Caldre e Fião.
Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba.
José Maria de Andrade.

3.ª commissão — da revisão de manuscriptos.

Relator.— Ignacio Manoel Domingues.
Dr. José Maria da Trindade.
Dr. José de Araujo Brusque.

4.ª commissão — de trabalhos historicos.

Relator.— Bacharel José Feliciano Fernandes Pinheiro.
Tenente-Coronel Manoel Lopes Teixeira Junior.
Dr. José Martins Pereira de Alencastre.

5.ª commissão — de trabalhos geographicos.

Relator.— Bacharel Antonio Augusto de Arruda.
Tenente-coronel José Maria Pereira de Campos.
Bacharel Antonio Alves Pereira Salgado.

6.ª commissão — de archeologia, etnographia e lingua dos indigenas.

Relator.— Carlos Hoefer.
Vigario Luiz Manoel Gonçalves de Brito.
João Miguel Spencer.

7.ª commissão — de admissão dos socios.

Relator.— Coronel Christovão José Vieira.
Tenente-Coronel Manoel Lopes Teixeira Junior.
José Maria de Andrade.

8.ª commissão—de pesquizas de manuscriptos e documentos.

Relator.— Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba.
Firmiano Antonio de Araujo.
Angelo Francisco Ther.

REVISTA TRIMENSAL

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

DA

PROVINCIA DE S. PEDRO.

ANNO I.— AGOSTO.— NUMERO I.

VOLUME I.
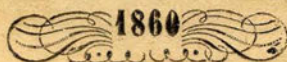
PORTO ALEGRE.

Typ. do Conciliador.

OBSERVAÇÃO.

A invasão de Ceballos tendo destruido o unico Archivo da Provincia, que poderia ter reunido os documentos para a historia dos primeiros tempos, torna necessario aproveitar bem os que existem, e que dão algumas luzes sobre os successos d'aquellas epocas. Assim é que me parecerão muito valiosos os que agora offereço ao Instituto, e que desejo vêr publicados, não para encher o sacco das queixas, mas para que nossos irmãos do Norte conheção as provanças por que temos passado, os soffrimentos que nos tem torturado desde os primeiros tempos, e possa o patriotismo de seus representantes valer para supprir a desigualdade numerica de nossa representação, que tão diminuta e enfraquecida pelas dissensões politicas, ou antes interesses de momento não pode conquistar no parlamento aquella influencia que se faz mister, para promover o desenvolvimento d'esta bella parte do imperio.

Porto Alegre 6 de Março de 1861.

Dr. Ubatuba.

NOTA.

A respeito da epoca do começo da povoação do Rio Grande, sabe-se que o 1.º Commandante foi o brigadeiro José da Silva Paes, que chegou ao Rio Grande a 19 de Fevereiro de 1737. (Vid. 1.º n.º da Revista Trimensal do Instituto Rio-Grandense). Que em 1715 o governador do Rio de Janeiro Francisco de Tavora ordenou a Francisco de Brito Peixoto, capitão-mór da villa da Laguna, que fizesse examinar as campanhas do Sul até a colonia do Sacramento para o que forão mandados n'esta commissão 5 homens, que forão aprisionados pelos indigenas, e que depois salvando-se do poder d'elles trouxerão a noticia de que as campinas não estavão habitadas. A segunda expedição composta de 40 homens encontrou um lote de 40 indios das reducções castelhanas. A terceira expedição foi composta de 30 homens commandados por João de Magalhães para as ir deixando estabelecidas por estas paragens desertas. Posteriormente em 1720 Bartholomeo Paes de Abreu propunha abrir mediante certas compensações uma estrada de communicações desde a Laguna até a colonia do Sacramento, declarando que as terras se achavão despovoadas. Em 1722 o capitão general Rodrigo Cesar de Menezes incumbio a Manoel Godinho que não podendo levar a effeito a abertura da estrada a contractasse com Luiz Pedroso de Barros. Em 1735 o mestre de campo com uma partida escolhida atravessou em 3 mezes o sertão. (Vid. Annaes do V. de S Leopoldo). Porém, *vid. Revista Pop. de Março p. 265, consulta do Conselho Ultramarino* 1732. E' sem duvida que os povos do Brasil gemem com este novo tributo e é contra a verdade, dizerem os vice-reis e governadores, que foi voluntario nelles, e o offerecem com grande gasto: porque consta o contrario e — os povos da Capitania do Rio Grande — representão que lhes é insuportavel.

O INSTITUTO HISTORICO.

A necessidade do estudo das cousas patrias, da historia, da geographia e estatistica desta provincia de S. Pedro, fazia-se sentir de ha muito tempo a esta parte.

Theatro de continuas guerras, na sustentação de limites da extensa colonia portugueza nos dias coloniaes; da guerra da Independencia do Imperio, da do Estado Oriental, dos nefastos sucessos das contendas civis, e da jornada que precedeu á victoria de Monte-Caseros, esta provincia viu mais de um heroe, escrevendo com seu gladio sucessos memoraveis que deviam ser narrados no livro da patria; viu mais de um facto alevantar-se para dizer a todo o Imperio uma ou outra tremenda lição de politica, que foram algumas vezes aproveitadas com grande vantagem da communidade; viu, emfim, triumphar a industria do homem dos elementos destruidores que o pleito das armas espalhava sobre o seu horisonte, enriquecendo-a com novas descobertas.

Regada de soberbos e magestosos rios, a cujas margens se debruçam seculares e ainda virgens florestas, producto de uma vegetação quasi tropical, ella promette ser o berço de uma geração vigorosa, que destinada a succeder ás passadas na defeza das fronteiras do Imperio como baluarte vivo delle, nem por isso deixará de figurar muito salientemente nas victorias pacificas da intelligencia e da industria que o payz tem de alcançar no futuro.

A historia do passado, como do provir desta provincia, não será um monumento de exclusivo interesse para ella; não, os successos mais notaveis aqui passados estão tão intimamente ligados á vida do Imperio, que não haverá brasileiro que os não lêa como uma narrativa da historia geral do payz. Os bravos que derramaram seu sangue nas guerras da colonia, da Independencia nacional, da do Estado Oriental, empenharam-se por lutas nacionaes, os successos acontecidos n'ella eram ou deviam ser registrados na historia geral do payz. O que ha de particular é somente a guerra civil, só osseus successos são os que nos tocam individualmente.

Mas quer d'esses, quer d'outros, onde estão os documentos, os escriptos, as tradicções mesmo? O facho da guerra tudo incendia, e as devastações quasi successivas arrebatavão apoz si os poucos apontamentos que uma ou outra das testemunhas occulares dos factos haviam podido fazer ou colligir.

E no entanto o payz pedia a seus filhos, pedia aos homens da geração actual que salvassem do esquecimento os nobres procederes de seus heroes, os actos de seus homens de armas, os successos, os factos politicos, civis, e industriaes que sobre o bello solo desta terra se haviam passado. Não é a historia um monumento vivo das acções humanas, ou do progresso da intelligencia da humanidade, que como uma salva-guarda a preserva dos erros e a conduz ao seu fim, á felicidade? De certo, e é por isso que essa geração futura nos lançaria em rosto nossa incuria si não encontrasse escripto no livro da patria a historia d'ella, dos factos que colheramos do passado, que presenciassemos no presente.

Alem da historia da guerra, o espirito do homem, que aqui teve o nascimento, devia remontar-se aos tempos de antes da conquista, e considerar essas raças de homens numerosos, que viveram em sociedade mais ou menos bem organisadas, que habitaram nossas devesas, que foram d'ellas lançados ou n'ellas escravisados pela cobiça do conquistador. A Ethnographia, o conhecimento das linguas que se vão perdendo, que vão escapando ao dominio dos philologos e lexicographos, era um objecto de estudo bem digno e que nos reclamão nossos sucessores.

E como conhecer a historia quando se não conhece o terreno sobre que se passaram os factos, cousa que modifica sobre modo a apreciação e conhecimento d'elles? Dirnos-hão, é verdade, que a geographia physica será sempre, se não a mesma ao menos bem proxima; mas consintam-nos que façamos um reparo que não escapa á perspicacia de muitos, e é que os climas se modificam pelas mudanças que o tempo ou a mão do homem operam sobre o solo, e profundamente alteram os pontos de vista, as posições estrategicas, ou a amenidade de uma comarca. A necessidade da geographia politica não pode ser posta em duvida,

e menos ainda a necessidade de seu exame na actualidade, bem como do que era em algumas das epocas passadas.

A estatistica, que é o thermometro da vida economica de um povo, que é a unica sciencia que com precisão pode dar-nos os dados para comparar a população, a riqueza, os progressos das diversas industrias nas differentes epocas porque temos passado, que era feito d'ella? Alguns ensaios apenas feitos não podiam satisfazer o espirito publico, e depois era sabido que muitos manuscriptos e trabalhos da repartição que primeira fôra montada para tratar d'este ramo importante da politica e economia de nossa sociedade, foram despedaçados pela mão do descuido e atirados ao pó do desleixo.

Muitos objectos e escriptos derramados pelos archyvos mal cuidados dos sete povos de Missões, existiam por mãos particulares sem o devido apreço e dizimados quotidianamente por estranhos que a curiosidade ou o acaso ali levavam.

Seria um grande serviço colligir os dados da historia, esses documentos importantes e as tradições que se iam apagando com a descida ao tumulo dos testemunhos occulares dos factos passados.

Seria um grande serviço procurar nos archyvos publicos o que ainda existe,ordenar e dar-lhe forma precisa para fazer parte do importante corpo da historia.

Os relatorios dos exploradores dos rios, das serras, dos sertões não deviam ficar condemnados ao esquecimento. Os nomes dos exploradores como os seus escriptos deviam sahir á luz.

As investigações sobre o estado da população, sobre a divisão da provincia, sobre o estado de sua navegação, de sua industria, de sua agricultura, de sua producção e dos recursos que offerece para seu desenvolvimento, não podiam ficar demoradas: era um grande serviço o fazel-as.

Mas quem os faria?

Era muito para os trabalhos de um só homem; podia seguir-se o exemplo que já nos dera o Municipio Neutro onde está a Côrte do Imperio, creando uma associação *com o fim de colligir, methodisar, publicar ou archivar os documentos concernentes á historia e topographia da pro-*

vincia, e á archeologia, ethnographia e lingua de seus indigenas.

Durante a presidencia do Sr. conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú muitos dignos cidadãos e entre elles o Sr. Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba tinham tido o pensamento de crear esta importante associação, que a provincia reclamava, e o levaram a effeito, reunindo-se no Palacio do Governo, onde elegeram a directoria composta dos Srs.: — Presidente Dr. Cansansão de Sinimbú, Vice-Presidente Barão de Porto Alegre, 1.° Secretario Ourique; mas a retirada do então presidente, a lamentavel morte de Machado Ourique, e outras circunstancias talvez, addiaram o formoso pensamento que a patria afagava, e a associação não pôde levantar-se como devia sobre o espectro frio da indifferença e do descuido.

Passaram-se cinco annos. Todos sabemos que os homens podem desaparecer, mas que a *idea* nunca morre, especialmente quando ella é como esta cheia de futuro e de vida para um povo, quando ella representa uma necessidade d'elle.

Nós sentiamos agitarem-se os desejos de satisfazer esta necessidade, e um dia, quando menos o esperavamos, muitas intelligencias expontaneamente reunidas trouceram á luz o pensamento que parecia adormecido, mas que quotidianamente era despertado pelas urgencias da administração, de todos os lados da provincia pelos homens que mais curam das cousas patrias.

A primeira reunião teve lugar na sala do *Conselho Director da Instrucção Publica,* no dia 19 de fevereiro do corrente anno, e ahi compareceram os Srs. Drs. Manoel Pereira da Silva Ubatuba, José Martins Pereira de Alencastre, Jeronimo da Cunha Galvão, José Antonio do Valle Caldre e Fião, e Christovão José Vieira, Tenente-Coronel Manoel Lopes Teixeira Junior, Francisco de Paula Soares, José Maria d'Andrade, Carlos Hœfer e João Miguel Spencer.

Nesta sessão preparatoria foi nomeada a commissão composta dos Srs. Dr. José Antonio do Valle Caldre e

Fião, Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba e José Maria de Andrade (lente de latim e director do Lycêo D. Affonso), para confeccionarem os Estatutos da nova associação, e deliberou-se que a sessão de inauguração teria lugar no dia 26 de fevereiro.

Officiou-se ao Sr. Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, actual presidente da provincia, participando-lhe a reunião da associação, convidando-o a assistir a ella e pedindo-lhe a sala do *Conselho Director da Instrucção Publica* para ella funccionar, o que S. Ex. concedeu immediatamente.

No dia 26 de fevereiro teve lugar a sessão de inauguração com a maior solemnidade possivel, presidindo-a o Sr. Tenente-General Barão de Porto Alegre.

Estiveram presentes os Srs. socios:

General Barão de Porto Alegre, Dr. José Antonio do Valle Caldre e Fião, Francisco de Paula Soares, Cirurgião-Mór de Brigada Ignacio Manoel Domingues, Dr. João Pires Farinha, Dr. Roberto Landell, Dr. José Maria da Trindade, Bacharel Antonio Alves Pereira Salgado, Bacharel Antonio Augusto de Arruda, Coronel Christovão José Vieira, Padre Joaquim Procopio de Oliveira Nunes, José Maria de Andrade, João Miguel Spencer, Tenente-Coronel Manoel Lopes Teixeira Junior, Tenente-Coronel José Maria Pereira de Campos, Major Pedro Maria Xavier de Oliveira Meirelles, e Antonio Vieira de Aguiar.

Os estatutos foram appresentados pela commissão, e approvados provisoriamente.

Correndo o escrutinio para a eleição da directoria sahiram eleitos por sua ordem os seguintes Srs.:

PRESIDENTE

Barão de Porto Alegre.

VICE-PRESIDENTE

Dr. José Martins Pereira de Alencastre.

1.° SECRETARIO

Francisco de Paula Soares.

2.° SECRETARIO

Cirurgião-mór de Brigada Ignacio Manoel Domingues.

ORADOR

Dr. José Antonio do Valle Caldre e Fião.

THESOUREIRO

João Damasceno Ferreira.

1.ª COMMISSÃO — DE FUNDOS E ORÇAMENTO.

Relator.— Dr. José Maria da Trindade.
Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos.
Antonio Vieira de Aguiar.

2.ª COMMISSÃO — DE ESTATUTOS E REDACÇÃO DA REVISTA.

Relator.— Dr. José Antonio do Valle Caldre e Fião.
Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba.
José Maria de Andrade.

3.ª COMMISSÃO — DA REVISÃO DE MANUSCRIPTOS.

Relator.— Ignacio Manoel Domingues.
Dr. José Maria da Trindade.
Dr. José de Araujo Brusque.

4.ª COMMISSÃO — DE TRABALHOS HISTORICOS.

Relator.— Bacharel José Joaquim Fernandes Pinheiro.
Tenente-Coronel Manoel Lopes Teixeira Junior.
Dr. José Martins Pereira de Alencastre.

5.ª COMMISSÃO — DE TRABALHOS GEOGRAPHICOS.

Relator.— Bacharel Antonio Augusto de Arruda.
Tenente-Coronel José Maria Pereira de Campos.
Bacharel Antonio Alves Pereira Salgado.

6.ª COMMISSÃO — DE ARCHEOLOGIA, ETHNOGRAPHIA E LINGUA DOS INDIGENAS.

Relator.— Carlos Hœfer.
Vigario Luiz Manoel Gonçalves de Brito.
João Miguel Spencer.

7.ª COMMISSÃO — DE ADMISSÃO DOS SOCIOS.

Relator.— Coronel Christovão José Vieira.
Tenente-Coronel Manoel Lopes Teixeira Junior.
José Maria de Andrade.

8ª COMMISSÃO—DE PESQUIZAS DE MANUSCRIPTOS E DOCUMENTOS.

Relator.— Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba.
Firmiano Antonio de Araujo.
Angelo Francisco Ther.

Foi assim que ficou estabelecido e fundado n'esta provincia o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO da Provincia de S. Pedro.

O art. 2.º dos seus Estatutos determinavam que elle procurasse filiar-se ao INSTITUTO HISTORICO-GEOGRAPHICO BRASILEIRO, e para isso resolveu-se convocar a assembléa geral para o dia 18 de março em que não só essa filiação fosse pedida, como approvados definitivamente os Estatutos. E isto teve lugar, comparecendo por convite da Meza o nosso digno patricio, residente no Rio e membro d'aquelle INSTITUTO, o Sr. Antonio Alvares Pereira Coruja.

N'esta sessão foi organisado o quadro dos membros effectivos e dos correspondentes.

Quadro dos membros effectivos.

1 Barão de Porto Alegre.
2 Francisco de Paula Soares.
3 Cirurgião-mór de Brigada Ignacio Manoel Domiunges.
4 Dr. José Antonio do Valle Caldre e Fião.
5 João Damasceno Ferreira.
6 Dr. José Martins Pereira de Alencastre.
7 Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba.
8 Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos.
9 Dr. José Maria da Trindade.
10 José Maria de Andrade.
11 Dr. José de Araujo Brusque.
12 Bacharel José Joaquim Fernandes Pinheiro.
13 Bacharel Antonio Augusto de Arruda.
14 Carlos Hœfer.
15 Coronel Christovão José Vieira.
16 Tenente-Coronel José Maria Pereira de Campos.
17 Bacharel Antonio Alves Pereira Salgado.
18 Tenente-Coronel Manoel Lopes Teixeira Junior.

19 Vigario Luiz Manoel Gonçalves de Brito.
20 Antonio Vieira de Aguiar.
21 João Miguel Spencer.
22 Angelo Francisco Ther.
23 Fermiano Antonio de Araujo.
24 Luiz Affonso de Azambuja.
25 Major Pedro Maria Xavier de Oliveira Meirelles.
26 Dr. Jeronimo da Cunha Galvão.
27 Bacharel Antonio Dias da Costa.
28 Padre Joaquim Procopio de Oliveira Nunes.
29 João Cavalcanti de Mello e Albuquerque.
30 Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.

Quadro dos correspondentes.

1 Major João da Cunha Lobo Barreto.
2 Dr. João Pires Farinha, passou a effectivo em 19 de agosto.
3 Dr. Justino José Alves Jacutinga, idem.
4 Dr. Roberto Landell.
5 James Johnson.
6 Tenente-Coronel Affonso Mabilde.
7 Tenente-Coronel Manoel Pereira da Silva Lima.
8 Nathaniel Plant.
9 Antonio Alvares Pereira Coruja, do Rio de Janeiro.
10 Dr. Thomaz Lourenço Carvalho de Campos — passou a effectivo a 13 de maio.
11 Conego Joaquim Gomes de Oliveira Paiva, de Santa Catharina.

O INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO teve de lamentar, logo nos primeiros dias de sua existencia, a perda de um prestante membro effectivo, o Tenente-Coronel Manoel Lopes Teixeira Junior, que desceu ao tumulo levando comsigo as saudades d'elle. Fôra seu fundador este zeloso cidadão e lhe fizera serviços que mereciam muito. O INSTITUTO prestou-lhe os deveres que contrahira segundo os seus Estatutos.

Foi nomeado para substituir o membro falecido no lugar de Effectivo o socio correspondente Dr. Thomaz Lourenço Carvalho de Campos.

Em sessão de 13 de maio foram nomeados socios correspondentes e commissorios deste INSTITUTO nas diversas comarcas e municipios da provincia os seguintes Srs.:

RIO GRANDE.

Dr. Henriques Bernardino Marques Canarim.
Dr. Angelo Pio da Silva.
Antonio Bonone Martins Vianna.

PELOTAS.

Dr. Amaro José d'Avila da Silveira.
Dr. Joaquim José Affonso Alves.
Antonio José Domingues.

JAGUARÃO.

Dr. José Maria de Azevedo.
Dr. Henrique Francisco d'Avila.

PIRATINY.

Coronel Manoel Lucas de Lima.
Commendador Manoel José Gomes de Freitas.

BAGÉ.

Barão do Serro Alegre.

S. GABRIEL.

General João Propicio Menna Barreto.

SANT'ANNA DO LIVRAMENTO.

General David Canabarro.

ALEGRETE.

Dr. Francisco de Sá e Brito.
Mathias Teixeira de Almeida.

URUGUAYANA.

Dr. Eleuterio Augusto de Athayde.

ITAQUY.

Vigario José Coriolano de Souza Passos.

S. BORJA.

Vigario João Pedro Gay.

CRUZ ALTA.

Vigario José de Noronha Napoles Massa.
Dr. Antonio Gomes Pinheiro Machado.

PASSO FUNDO.

Antonio de Mascarenhas Camello Junior.

SANTA MARIA DA BOCA DO MONTE.

Coronel José Alves Valença.

CAÇAPAVA.

José Pinheiro de Ulhôa Cintra.

CACHOEIRA.

Commendador Antonio Vicente da Fontoura.
Vigario Luiz Augusto Gonçalves dos Santos.

RIO PARDO.

General Lopo de Almeida Henrique Botelho e Mello.
Dr. Antonio Ferreira de Andrade Neves.
Joaquim Coelho dos Santos.

TAQUARY.

Vigario João Antonio de Carvalho.

TRIUMPHO.

Dr. João Frederico Meister.

S. LEOPOLDO.

Dr. João Daniel Hillebrand.

SANTO ANTONIO DA PATRULHA.

Dr. Francisco de Souza Cirne Lima.
Dr. Antonio de Souza Martins.

CONCEIÇÃO DO ARROIO.

Carlos Leopoldo Voges.

DORES.

Dr. Antonio José de Moraes Junior.

Foi igualmente admittido a socio effectivo o Sr. Dr. Manoel José de Campos, dispensadas as provas que exigem os Estatutos; e da mesma forma para socios correspondentes os Srs. Manoel de Araujo Castro Ramalho, de Pelotas; Candido Emilio dos Santos Falcão de S. Borja; e Antonio Alvares Pereira Coruja, do Rio de Janeiro.

Com a morte do tenente-coronel Teixeira Junior e

retirada para fóra da cidade de alguns membros das commissões, foram nomeados:

Em sessão de 13 de maio, o Sr. Fermiano Antonio d'Araujo, para substituir a vaga que deixou o falecido tenente-coronel Teixeira Junior na commissão de admissão de socios; e o Sr. João Damasceno Ferreira para servir interinamente na mesma commissão no impedimento do Sr. coronel Christovão.

—Forão mais nomeados na mesma sessão:

O Sr. Paula Soares para substituir a vaga do tenente-coronel Teixeira Junior na commissão de trabalhos historicos. E os Srs. Dr. Galvão e Luiz Affonso d'Azambuja para substituirem os Srs. tenente-coronel José Maria Pereira de Campos e Bacharel Arruda, em seu impedimento, na commissão de trabalhos geographicos.

Em sessão de 17 de junho foi nomeado o Sr. Dr. Thomaz Lourenço Carvalho de Campos para servir no impedimento do Sr. Dr. José de Araujo Brusque, na commissão de revisão de manuscriptos.

Na 2.ª sessão d'assembléa geral, em 5 d'agosto do corrente, foram admittidos socios effectivos os Srs. Commendador Patricio Corrêa da Camara, João Vespucio de Abreu e Silva, e Dr. Cyro José Pedrosa.

Na 3.ª sessão d'assembléa geral, em 19 d'agosto, do corrente foram igualmente admittidos na mesma classe os Srs. Dr. Justino José Alves Jacutinga, Dr. João Pires Farinha, e tenentes-coroneis Pedro Alvares Cabral da Cunha da Silveira Godolfim, e Felippe Betbezé d'Oliveira Nery.

O INSTITUTO no pé em que se acha promete muitos serviços ao payz, e não será de admirar que as mais notaveis intelligencias da provincia busquem um lugar entre os seus membros, visto que o patriotismo sempre foi o mais bello apanagio da gente rio-grandense.

Sala da Commissão de Estatutos e Redacção da *Revista* — agosto de 1860.

O Relator,

José Antonio do Valle Caldre e Fião.
José Maria d'Andrade.

ESTATUTOS DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DA PROVINCIA DE S. PEDRO.

CAPITULO I.

FIM E OBJECTO DO INSTITUTO.

Artigo 1.° O Instituto Historico da Provincia de S. Pedro tem por fim colligir, methodizar, publicar, ou archivar os documentos concernentes á historia e topographia da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul; e a archeologia, ethnographia e lingua de seus indigenas.

Art. 2.° Procurará filiar-se ao Instituto Historico do Brasil e por seu intermedio ou directamente manter correspondencia com as sociedades e academias estrangeiras para mais facil desempenho dos fins a que se propõe.

Art. 3.° Publicará de tres em tres mezes um folheto, que tenha pelo menos doze folhas de impressão, com o titulo seguinte — Revista Trimensal do Instituto Historico e Geographico da Provincia de S. Pedro.

CAPITULO II.

ORGANISAÇÃO DO INSTITUTO, ADMISSÃO E DEVERES DOS SEUS MEMBROS.

Art. 4.° O Instituto consta de quarenta socios effectivos: de um numero indeterminado de socios correspondentes na provincia e fóra della, e de socios honorarios, cujo titulo será conferido a pessoas que, por sua idade provecta, consummado saber e distincta representação, estejam em circunstancias de justificar a escolha. Os nomes de todos os socios serão, por ordem de antiguidade, inscriptos em uma tabella exposta na sala das sessões.

Art. 5.° Para ser admittido na qualidade de socio effectivo deverá o candidato apresentar trabalho proprio ácerca da historia, geographia ou ethnographia do Brasil, com especialidade desta provincia; quer esse trabalho seja inedito, quer já estampado, uma vez que elle abone a capacidade do autor, o qual estando completo o numero de socios effectivos, será recebido na qualidade de correpondente. Para ser socio correspondente é necessario que, além da sufficiencia litteraria do candidato, elle offereça ao Instituto uma obra de valor sobre esta provincia ou outra do Imperio; ou algum presente importante para o museo do mesmo Instituto.

Art. 6.° O candidato deve primeiro ser proposto por escripto á commissão creada para esse fim;a qual depois dos necessarios exames e inqueritos, apresentará o seu parecer, que será posto a votos, procedendo-se depois a correr o escrutinio sobre a admissão ou regeição do mesmo candidato.

Art. 7.° As propostas devem conter dos candidatos os nomes e appellidos, naturalidade, profissão, idade e titulos que os recommendam.

Art. 8.° Podem ser admittidos a socios effectivos, correspondentes e honorarios tanto os naturaes como estrangeiros, ficando só os honorarios dispensados de pagarem o diploma; todos os mais pagarão como joia de entrada 10$000 rs. quando receberem o diploma. Todos concorrerão com a quantia de 6$000 rs. em cada semestre, excepto quando estiverem fora do Imperio e declararem que não querem receber a Revista.

CAPITULO III.

DIRECÇÃO DOS NEGOCIOS DO INSTITUTO.

Art. 9.° Todos os negocios do Instituto serão dirigidos por uma mesa administrativa.

Art. 10. Os membros desta mesa serão:— um presidente — um vice-presidente — um 1.° secretario archivista e bibliothecario, a cujo cargo ficam as correspondencias e a expedição dos diplomas — um 2.° secretario, a quem compete a escripturação das actas das sessões ordinarias e extraordinarias, assim como tambem a do expediente que se não especifica no encargo do 1.° secretario — um thesoureiro — um orador, e oito commissões, a saber: 1.ª de fundos e orçamento: 2.ª de estatutos e redacção da revista: 3.ª de revisão e manuscriptos: 4.ª de trabalhos historicos: 5.ª de trabalhos geographicos: 6.ª de archeologia, ethnographia e linguas dos indigenas: 7.ª de admissão de socios: 8.ª de pesquiza de manuscriptos e documentos. Em todas as comarcas da provincia haverão commissarios encarregados da mesma tarefa, que incumbe á 8.ª commissão.

Art. 11. Depois da sessão geral anniversaria da installação do Instituto Historico, se celebrará outra sessão geral para se proceder á eleição dos membros que hão de compor a mesa administrativa, a qual terá exercicio por um anno.

Art. 12. Os membros da mesa podem ser reeleitos, e a eleição dos novos empregados só recahirá nos effectivos: quando porém as necessidades ou as conveniencias do Instituto exigirem o exercicio de alguns socios correspondentes como membros da mesa, poderão estes ser eleitos em numero igual ao da terça parte dos lugares da mesa, e em tal caso os ditos socios correspondentes serão reputados effectivos supranumerarios para entrarem nos primeiros lugares que vagarem.

Art. 13. A eleição da mesa será feita por escrutinio secreto, lançando na urna cada socio presente uma cedula com o nome do seu elegendo: e em outras cedulas os nomes das pessoas que devem compor cada uma das commissões, de que acima se trata. Só para os lugares de Presidente e Vice-presidente se requer maioria absoluta: no caso de empate correrá segundo escrutinio e se ainda assim não ficar decidido, a sorte desempatará a eleição.

Art. 14. O Presidente tomará posse e dirigirá por um anno o trabalho das sessões. Em falta do Presidente regerá o Vice-Presidente, o qual será substituido pelo socio effectivo mais antigo que se achar presente. Havendo empate, procedido de conformidade na data da matricula, preferirá o mais velho.

Art. 15. O Presidente pode providenciar sobre qualquer negocio de urgencia no intervallo das sessões, e na impossibilidade de convocar a Assembléa com brevidabe, devendo consultar com o 1.° secretario, e ficando obrigado a expor o negocio, assim providenciado, na primeira reunião da Assembléa Geral, que deliberará definitivamente segundo convier aos interesses do Instituto.

Art. 16. O 1.° Secretario tem a seu cargo o deposito do archivo, bibliotheca e museo do Instituto, para cujo arranjo proporá á mesa um individuo, que cure dessas repartições, e faça a escripturação necessaria. O Instituto no seu orçamento lhe arbitrará o ordenado, ficando o 1.° Secretario autorisado a despedir aquelle, quando não cumprir as obrigações a que se tiver ligado, e a nomear outro, dependente da approvação da mesa, a qual expedirá as convenientes ordens ao thesoureiro para o pagamento do salario estipulado. Os manuscritos, livros e quaesquer outros objectos pertencentes ao archivo, bibliotheca e museo estarão arrecadados com a maior cautela, e lançados em um catalogo, por ordem alphabetica, com a declaração dos nomes das pessoas que os doarem ao Instituto. O

1.° secretario mandal-o-ha imprimir, addicionando-lhe em cada anno um supplemento contendo as novas acquisições. De dez em dez annos todo o cathalogo será reformado e reimpresso. Os objectos contidos no cathalogo terão á margem o valor corrente, ou de estimativa que a Mesa lhes assignar.

Art. 17. Na falta de Presidente, providenciará o 1.° Secretario em todos os negocios urgentes do Instituto, e nos da administração economica, participando á Assembléa Geral, na primeira sessão, as medidas que tiver tomado sobre o negocio que se apresentou.

Art. 18. O 1.° e 2.° secretarios receberão os livros e utensis necessarios para o expediente que lhes é incumbido pelo artigo 10 dos presentes Estatutos, e a mesa autorisará o thesoureiro a fazer as despezas da Secretaria em vista das folhas apresentadas pelo 1.° secretario.

Art. 19. Pertence ao thesoureiro promover, arrecadar, e pôr em guarda os fundos do Instituto; pagar as suas despezas por folhas processadas na forma do artigo antecedente, e apresentar á mesa administrativa no principio de cada trimestre, um balancete do estado do cofre. E' da sua attribuição escolher um cobrador ou agente da thesouraria que seja da sua confiança: o qual será approvado pela mesa administrativa que autorisará as despezas que com elle se fizerem sendo lançadas em folhas assignadas pelo mesmo thesoureiro.

Art. 20. O thesoureiro dará contas da administração dos fundos a seu cargo, um mez antes de findar o anno social, e, depois de examinadas pela commissão de fundos, serão por esta apresentadas á meza administrativa com o seu parecer, e com o orçamento da receita e despeza do anno seguinte, o qual será discutido e approvado em Assembléa Geral.

Art. 21. O orador deve fallar ou responder pela Sociedade em todas as occasiões, tanto festivas como funebres, excepto quando o presidente o fizer, porque tem preferencia tanto na Assembléa Geral, como nas deputações do instituto. Pertence-lhe igualmente fazer o elogio historico dos fallecidos durante o anno social, e assim tambem o discurso funebre sobre a sua sepultura: e deve requerer ao Presidente a observancia dos Estatutos quando nas discussões os membros se desviarem dos objectos de que se tratar. O orador será substituido, nas sessões do Instituto, pela pessoa que o Presidente designar.

Art. 22. Pertence á commissão de fundos examinar as contas que lhe forem submettidas: organisar o orçamento, e dar a sua opinião nos negocios que lhe pertencerem, por meio de pareceres, quando fôr consultada pela mesa administrativa.

Art. 23. Pertence á commissão de Estatutos a redacção da Revista Trimensal, dirigida pelo 1.° secretario; dar o seu parecer sobre duvidas que occorram na intelligencia de algum artigo dos mesmos Estatutos; e propor as emendas, reformas ou additamentos, que se julguem necessarios, os quaes, depois de discutidos em sessão, serão approvados ou regeitados. Pertence-lhe igualmente escolher os escriptos que devem ser publicados, tanto na Revista do Instituto, como avulsos; recebendo antes do 2.° Secretario as copias das actas, as correspondencias que a mesa ordenar que se publiquem, as observações e avisos que devem entrar no jornal, e finalmente as memorias, documentos e artigos que lhe forem remettidos pelas respectivas commissões, com o competente parecer sobre a conveniencia da sua publicação. Tambem lhe pertenee toda a ingerencia ácerca da redacção, impressão e distribuição da Revisra do Instituto, apresentando para isso um plano que se deva seguir, em que venham calculadas as despezas indispensaveis para serem approvadas.

Art. 24. Pertence ás commissões de trabalhos historicos, geographicos ou ethnographicos receber as memorias, documentos e artigos, que lhes forem remettidos pela mesa administrativa: dar o seu parecer sobre os que hão de entrar na Revista, os que convirá publicar separadamente, e os que devam ser archivados em a respectiva classe.

Art. 25. Além destas commissões indispensaveis á marcha do Instituto, poderá o Presidente, em sessão, nomear outras para fins especiaes ou encarregar de commissões os socios em separado, quando isso fôr julgado mais conveniente; assim como poderá, mediante proposta da commissão de Estatutos, crear novas commissões sobre outros ramos de philologia, ou mesmo dividi-las em secções, conforme parecer mais conveniente; sendo isto approvado pela Assembléa Geral.

Art. 26. O membro de commissão que no espaço de seis mezes não satisfizer ao trabalho que lhe fôr encarregado pela meza administrativa, e não der desculpa conveniente, será pela primeira vez, exonerado da commissão e lançado na acta; pela segunda deixará de ser socio. Todo o socio que perder manuscripto importante, ou livro raro, e não restituir outro igual, ou o seu valor taxado no inventario, será demittido: assim como o será de effectivo aquelle que deixar de comparecer, achando-se na capital da provincia, em vinte sessões consecutivas. Será tambem eliminado de socio o que, devendo mais de tres annos de prestações, faltar ao pagamento dellas, havendo para isso recebido o aviso previo do 1.° secretario, por deliberação da mesa administrativa.

CAPITULO IV.

DAS ASSEMBLÉAS GERAES, E DA ORDEM DOS SEUS TRABALHOS.

Art. 27. As sessões do Instituto Historico dividem-se em ordinarias, e em Assembléas geraes, anniversarias de installação, e de eleições. As sessões ordinarias serão privadas e sómente poderão assistir a ellas as pessoas convidadas pelo Presidente, pelo 1.° secretario, ou que forem apresentadas a mesa por um socio, fazendo antecipadamente aviso ao 1.° secretario. Os negocios puramente administrativos, e de prompto expediente, poderão ser tratados em reunião dos membros da mesa.

Art. 28. O Instituto convocará a sua Assembléa Geral anniversaria de installação no ultimo domingo de fevereiro, a das eleições no primeiro domingo de março, e ficará em férias até o fim do mesmo mez. No 1.° domingo de abril tomará posse a nova meza, e na mesma sessão será discutido o orçamento do anno que principia.

Art. 29. Na sessão do ultimo domingo de fevereiro, á qual devem concorrer todos os membros, sob a direcção do Presidente, pronunciará este um discurso de abertura, findo o qual o 1.° secretario lerá o Relatorio, em que exponha os trabalhos do Instituto durante o anno social; e logo depois o orador recitará o elogio dos membros fallecidos indicando os seus serviços mais transcendentes em favor da sociedade, e fará mensão honrosa dos autores de quaesquer obras historicas ou geographicas que, no decurso do mesmo anno, forem offerecidas ao Instituto. Se existirem socios que desejem ler algumas memorias interessantes, participal-o-hão ao 1.° secretario, para este prevenir o Presidente, que dará a palavra aos autores das memorias, cada uma das quaes não poderá estender-se além de meia hora. Porém nenhum trabalho, ou memoria, poderá ser apresentado e lido em sessão publica, sem que antes seja submettido a uma commissão de exame para isso nomeada, e que terá voto decisivo sobre a conveniencia ou inconveniencia da leitura.

Art. 30. O Presidente pode convocar sessão ordinaria sempre que o julgue necessario para a boa direcção dos trabalhos. Se porem alguns dos socios tiverem negocios urgentissimos, que torne indispensavel a convocação, devem apresentar por escripto as suas propostas ao 1.° secretario.

Art. 31. O Presidente pode convocar a assembléa Geral sempre que o julgue conveniente á boa marcha do Instituto. Se algum dos socios tiverem negocio urgentissimo, que faça necessaria essa convocação, apresentarão as suas propostas por escripto ao 1.° secretario, o qual consultando o orador e concordando com este na urgencia, assignará com elle

uma proposta de convocação, com a qual terá de conformar-se o Presidente.

Art. 32. Em todas as sessões o Presidente occupará o primeiro lugar na mesa; aos seus lados o 1.° e o 2.° secretario. Todos os outros membros se assentarão promiscuamente.

Art. 33. As sessões ordinarias terão lugar nos primeiros e terceiros domingos de cada mez: havendo porém necessidade o Presidente, indicará outro dia da reunião que deve ser annunciado pelos jornaes.

Art. 34. Nestas sessões serão tratados todos os negocios litterarios, e economicos do Instituto. O Presidente fará tambem extrahir de uma urna programmas que ahi se tenham recolhido para serem distribuidos e tratados pelos socios, que delles se encarregarem, ficando obrigados a apresentar os seus trabalhos em sessão segundo o disposto no art. 26.

Art. 35. Todos os socios são obrigados a assistir ás Assembléas Geraes; mas incumbe restrictamente aos que compõe a mesa administrativa, o frequentar as sessões, posto que em umas e outras tenham voto todos os membros do Instituto que se acharem presentes.

Art. 36. Para haver sessão ordinaria do Instituto é necessario que se achem presentes o Presidente ou Vice-Presidente, o 1.° ou 2.° secretario, e alguns membros das Commissões; uma vez que, com a necessaria antecipação, se tenha annunciado a reunião por algumas folhas publicas desta capital.

Art. 37. Os socios tem direito a um exemplar da REVISTA TRIMENSAL, desde o dia de sua admissão em diante. Aquelle que dever as prestações de mais de um anno, perderá o direito de recebel-a. O Thesoureiro fica incumbido de sua distribuição aos socios, e quanto fôr possivel procurará remetel-a aos residentes fora da capital sem que a remessa pese sobre os cofres do Instituto.

Art. 38. Os socios terão faculdade de ler na bibliotheca do Instituto as obras quer impressas, quer manuscriptas ahi depositadas; e fazer os extractos de que precisarem.

Art. 39. Os livros e manuscriptos da bibliotheca estarão divididos em tres classes a saber, COMMUNS, RAROS E RARISSIMOS. Os manuscriptos e livros nunca poderão sahir da bibliotheca.

CAPITULO V.

DOS FUNDOS DO INSTITUTO, E SUA APPLICAÇÃO.

Art. 40. Os fundos desta Associação procedem das joias de entrada de seus socios, tanto effectivos como correspondentes, e da contribuição que cada um delles deve pagar de seis em seis mezes, segundo dispõe o artigo 8.°; dos donativos que se fizerem ao Instituto; da receita liquida da sua REVISTA; e do subsidio que fôr votado annualmente pela Assembléa Legislativa Provincial.

Art. 41. Os fundos do Instituto serão applicados ao seu expediente, reparo e conservação do que lhe pertencer; aos ordenados do cartorario, porteiro e agente da thesouraria; á impressão e distribuição da REVISTA TRIMENSAL; á publicação de memorias e escriptos, precedendo pareceres favoraveis das respectivas commissões; á compra de livros e manuscriptos, que devam ser depositados na bibliotheca e archivo; finalmente, em premios aos que mais se distinguirem no desempenho dos programmas publicados pelo Instituto; e em premiar os escriptos que, pelo seu transcendente merecimento, reconhecido pela respectiva commissão, forem coroados e publicados por ordem da mesa administrativa. Um regulamento particular dirigirá o Instituto no julgamento desses escriptos, e na distribuição dos premios decretados.

CAPITULO VI.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 42. Sempre que o Instituto renove de anno a anno os empregados de sua direcção, ou faça qualquer alteração nos seus Estatutos, dará disso parte ao governo por officio; escripto em nome da mesa administrativa, e assignado pelo Presidente.

Art. 43. Nas funcções publicas nacionaes, uma deputação irá ao cortejo á effigie de S. M. o Imperador em nome do Instituto.

Art. 44. Aos enterros de membros do Instituto, sendo participados a tempo conveniente, irá assistir uma deputação de seis membros, presididos pelo orador (ou em sua falta pelo socio mais antigo que presente se achar), o qual fará um discurso funebre sobre a sepultura do fallecido collega.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 1860.— Barão de Porto Alegre, Presidente.— Francisco de Paula Soares, 1.º secretario.— Ignacio Manoel Domingues, 2.º secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA

PELO

Tenente-coronel José dos Santos Viegas.

O governo do Rio Grande do Sul, no seu começo, teve o titulo de — commandancia,— e a primeira autoridade, o de commandante, apesar de se lêr em diversos registros, o de governador, que lhe não pertencia.

1.º COMMANDANTE.

O brigadeiro José da Silva Paes.— Chegou ao Rio Grande em 19 de fevereiro de 1737— L.º 1.º de registro geral, folhas 1 — L.º 1.º de reg. de sesmarias — Rio Grande — fl. 33 v.— os registos de seus actos constão do L.º de reg. da expedição de 1736 e 1753 de fls. 13 v. em diante.

2.º DITO.

O mestre de campo André Ribeiro Coutinho — Os registos de seus actos de 16 de dezembro de 1737 em diante, constão do L.º 1.º do reg. de sesmarias — Rio

Grande fls. 1 e seguintes — L.° 2.° id. fls. 1 a 34 — dito de reg. da exped. de 1736 a 1753 fls. 21 v. em diante.

3.° DITO.

O coronel Diogo Ozorio Cardozo — Os registos de seus actos, desde 5 de março de 1739 em diante, constão do L.° 2.° de reg. de sesmarias — Rio Grande de fls. 34 v. em diante — do L.° 3.° id. 1744 a 1761 de fls. 1 em diante — do L.° de reg. da exped. 1736 a 1753 de fls. 74 v. em diante.

4.° DITO.

O brigadeiro José da Silva Paes — id. de 25 de maio de 1742 — L°. de reg. da exped. 1736 a 1753 fls. 84 em diante.

5.° DITO.

O coronel Diogo Ozorio Cardozo — id. de 6 de outubro de 1742 — L.° de reg. da exped. 1736 a 1753 fls. 95 v. em diante.

6.° DITO.

O tenente-coronel Pascoal de Azevedo — Foi encarregado do commando pelo vice-rei em 28 de junho de 1752 — L° de reg. da exped. 1736 a 1753 a fls. 175 v. — Orig. de seus actos consta do L.° 3.° de reg. de sesmarias — Rio Grande 1744 a 1761 de fls. 3 v. em diante.

1.° GOVERNADOR.

O coronel Ignacio Eloi de Madureira — Por patente do rei D. José, datada de 9 de setembro de 1760, onde se declara ser elevado o Rio Grande, á ordem de governo, igual em tudo a Santa Catharina, e colonia do Sacramento. — Letra da patente — e o acima no goso do titulo de governador — L.° 2.° reg. geral fls. 176 v.

2.° DITO.

O tenente coronel Luiz Manoel da Silva Paes — Foi nomeado por carta dos governadores do Rio de Janeiro — Frei Antonio, bispo — João Alberto de Castello Branco — José Fernandes Pinto Alpoim, em 10 de junho de 1763 — L.° 2.° reg. ger. fls. 195 v.

3.° DITO.

O coronel José Custodio de Sá Faria — Nomeação interina do vice-rei Conde da Cunha, em 24 de fevereiro de 1764 — L.° 2.° reg. geral fls. 198 — Confirmado por carta regia em 18 de março de 1767 — L.° 3.° de reg. fls. 72 v.

4.° DITO.

O coronel José Marcelino de Figueiredo — Nomeação do vice-rei Conde de Azambuja em 9 de março de 1769 — L.° 3.° reg. ger. fls. 189.

5.° DITO.

O coronel de cavallaria Antonio da Veiga de Andrade — Governou interinamente o Rio Grande desde 26 de outubro de 1771 em diante — Lista da 1.ª plana n. 3 fls. 2.

6.° DITO.

O coronel José Marcelino de Figueiredo — Nomeação do vice-rei o marquez de Lavradio em carta de 5 de abril de 1773 — L.° 4.° reg. ger. fls. 69 v. — Confirmado por carta regia de 14 de junho de 1774 — L.° 4.° id. fls. 120 verso.

7.° DITO.

O brigadeiro Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Camara — Nomeação do vice-rei Luiz de Vasconcellos, em carta de 14 de abril de 1780 — L.° 4.° reg. ger. fls. 188 v. e 189 v. — Falleceu em 5 de novembro de 1801 — L.° da 1.ª plana n. 5 fls. 1. — Dos registos constão diversos actos do brigadeiro Rafael Pinto Bandeira, iguaes em tudo aos dos governadores, desde 20 de setembro de 1784 em diante — L.° 5.° reg. ger. fls. 69 v. — L.° 6.° id. fls. 124 v. e seguintes — diz o L.° da 1.ª plana n. 4 a fls. 31. que entrara no commando geral do continente em 18 de janeiro de 1784, mas não lhe dá o titulo de governador.

8.° DITO.

O brigadeiro Francisco João Roscio — Principiou a governar em 8 de janeiro de 1801, e cessou a 30 de janeiro de 1803 — L.° da 1.ª plana n. 5, fls. 1.

9.° DITO.

O chefe de esquadra Paulo José da Silva Gama — Tomou posse em 30 de janeiro de 1803 — L.° da 1.ª plana n. 5. fls. 1.

1.° CAPITÃO GENERAL.

Dom Diogo de Souza — Por patente reg. do principe regente D. João, no reinado de D. Maria I, 19 de setembro de 1807, foi elevado o Rio Grande á ordem de capitania general, e o acima no goso do titulo correspondente — L.° 11 do reg. ger. fls. 192 v. — Tomou posse a 27 de novembro de 1807.

2.° DITO.

O marquez de Alegrete — Por patente regia de 13 de julho de 1814 — L.° 13 de reg. reg. fls. 178 — Tomou posse em 14 de novembro de 1814 — dito L.°

3.° DITO.

O conde da Figueira — Por carta regia do 1.° de agosto de 1818 — L.° 16 de reg. ger. fls. 66.

GOVERNO TRIUMVIRATO.

O tenente-general Manoel Marques de Souza — O ouvidor Joaquim Bernardino de Senna Ribeiro da Costa — O vereador mais velho da camara municipal Antonio José Rodrigues Ferreira — 2 de outubro de 1820, data do registo de seus primeiros actos — Secretaria do governo.

4.° DITO.

O brigadeiro João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun — 2 de agosto de 1821, é a data em que principiou a vencer como capitão general — L.° 1.° fls. ger. e secul. fls. 139.

GOVERNO PROVISORIO.

Installado em 22 de fevereiro de 1822 — Secretaria da presidencia L.° de reg. dos actos deste governo — Proclamação aos habitantes da provincia.

1.° PRESIDENTE.

O dezembargador José Feliciano Fernandes Pinheiro — Carta imp. de 25 de novembro de 1823 — L.° 17 reg. ger. fls. 85 v. — Posse em 8 de março de 1824 — L.° 1.° fl. ger. e secul. fls. 225.

2.° DITO.

O brigadeiro José Egidio Gordilho de Barbuda — Carta imp. de 25 de novembro de 1825 — L.° 17 reg. ger. fls. 169 — Posse em 14 de janeiro de 1826 — fl. ger. e secul. fls. 225.

3.° DITO.

O brigadeiro Salvador José Maciel — Carta imp. de setembro de 1826 — L.° 27 reg. ger. fls. 199 — Posse em 4 de novembro seguinte — fl. ger. e secul. fls. 225.

VICE-PRESIDENTE.

O vigario geral Antonio Vieira da Soledade — 2 de agosto de 1829, é a data do registo de seus primeiros actos na secretaria do governo.

4.° PRESIDENTE.

Caetano Maria Lopes Gama — Carta imp. de 4 de setembro de 1829 L.° 17 reg. ger. fls. 304 v.

VICE-PRESIDENTE.

O Dr. Americo Cabral de Mello — 22 de abril de 1830 época em que tomou conta da vice-presidencia — fl. ger. e secul. fls. 333.

5.° PRESIDENTE.

O dezembargador José Carlos Pereira de Almeida Torres — Carta imp. de 13 de outubro de 1839 — L.° 18 de reg. ger. fls. 6 v. — Posse em 8 de janeiro de 1831 — fl. ger. e secul. fls. 333.

VICE-PRESIDENTE.

Dr. Americo Cabral de Mello — 29 de março de 1831, reg. dos seus actos — Secretaria do governo.

6.° PRESIDENTE.

O dezembargador Manoel Antonio Galvão — Carta imp. de 12 de abril de 1831 — L.° 18 de reg. ger. fls. 18 — Posse em 11 de julho seguinte — fl. da thez. fls. 54 v.

7.° DITO.

O dezembargador José Mariani — Carta imp. do 1.° de agosto de 1833 — Posse em 24 de outubro seguinte — fl. da thez. fls. 86.

8.º DITO.

O Dr. Antonio Rodrigues Fernandes Braga — Carta imp. de 14 de fevereiro de 1834 — Posse em 2 de maio seguinte — fl. da thez. fls. 86 — Tendo rebentado a revolução na presidencia do acima, houverão vice-presidentes em Porto Alegre, capital da provincia, e presidentes na villa no Rio Grande, como segue. — Estando ainda na villa do Rio Grande o acima, para onde se retirou, tomou conta em Porto Alegre, da vice-presidencia, o seguinte.

VICE-PRESIDENTE EM PORTO ALEGRE.

O Dr. Marciano Pereira Ribeiro — Posse em 21 de setembro de 1835 L.º fl. da thez. fls. 86.

9.º PRESIDENTE — RIO GRANDE.

O Dr. José de Araujo Ribeiro — Posse no Rio Grande a 15 de janeiro de 1836 — dito L.º e fl.

VICE-PRESIDENTE EM PORTO ALEGRE.

O Dr. Americo Cabral de Mello — Succedeu ao Dr. Marciano Pereira Ribeiro — Posse em 16 de fevereiro de 1836 — dito L.º e fls.

IDEM, IDEM.

O Dr. Marciano Pereira Ribeiro — Posse em 28 de março de 1836 dito L.º fls. 192 — Cessou em 15 de junho seguinte, dito L.º e fls.

NO RIO GRANDE.

O brigadeiro Antonio Eliziario de Miranda e Brito foi mandado succeder ao presidente José de Araujo Ribeiro, mas como a sua administração fosse de curtissima duração, por ter o governo nomeado outra vez o Dr José de Araujo Ribeiro, a thesouraria não teve participação alguma, nem da nomeação, nem da posse do primeiro, e só da do segundo que novamente tomou posse em 24 de julho de 1836 — fl. da thez. fls. 193, e continuou a residir na villa do Rio Grande até a época da reacção na capital, para onde recolheu-se depois, succedendo-lhe.

10.º PRESIDENTE.

O brigadeiro Antero José Ferreira de Brito — Carta

imp. de 21 de novembro do 1836, L.° 1.° de reg. ger. da thez. fls. 7 v. — Posse em 5 de janeiro de 1857, dita fl. fls. 193.

VICE-PRESIDENTE.

O Dr. Americo Cabral de Mello — Posse no 1.° de abril de 1837 dita fl. e fl.

11.° PRESIDENTE.

O tenente general Francisco das Chagas Santos — Carta imp., abril de 1837 — Posse a 16 de maio seguinte, fl. id. id.

12.° DITO.

Feliciano Nunes Pires — Carta imp. de 16 de maio de 1837 — Posse em 6 de junho seguinte, dita fl. fl. 119.

13.° DITO.

Marechal de campo Antonio Eliziario de Miranda e Brito — Carta imp. de 28 de setembro de 1837 — Posse a 3 de novembro seguinte dita fl. e fl.

VICE-PRESIDENTE.

João Dias de Castro — Posse em 12 de junho de 1839, fl. id. e fl.

14.° PRESIDENTE.

O Dr. Saturnino de Souza e Oliveira — Carta imp. de 22 de maio de 1839 — Posse em 24 de junho seguinte, L.° 2.° fl. da thez. fls. 81.

15.° DITO.

O tenente general Francisco José de Souza Soares de Andréa — Carta imp. de 10 de junho de 1840 — Posse a 27 de julho seguinte, dito L.° e fl.

16.° DITO.

Francisco Alvares Machado — Carta imp. de 7 de novembro de 1840 — Posse em 30, dito L.° e fl.

17.° DITO.

O Dr. Saturnino de Souza e Oliveira — Carta imp. de 4 de março de 1841 — Posse em 17 de abril seguinte, dito L.° e fl.

18.° DITO.

O barão de Caxias — Carta imp. de 28 de setembro de 1842 — Posse a 9 de novembro seguinte, dito L.° e fl.

VICE-PRESIDENTE.

O major Patricio Corrêa da Camara — 3 de maio de 1846, é a 1.ª data dos actos de seu exercicio, registo na secretaria do governo.

19.° PRESIDENTE.

O conselheiro Manoel Antonio Galvão — Carta imp. de 16 de novembro de 1846 — Posse em 11 de dezembro seguinte, dito L.° 2.° fl. da thez. fls. 87.

20.° DITO.

O tenente general Francisco José de Souza Soares de Andréa — Carta imp. de 18 de março de 1848 — Posse em 10 de abril seguinte, dito L.° e fl.

21° DITO.

O conselheiro José Antonio Pimenta Bueno — Carta imp. de 17 de fevereiro de 1850 — Posso a 6 de março seguinte, dito L.° fls. 87.

22.° DITO.

O chefe de divisão Pedro Ferreira de Oliveira — Carta imp. de 23 de setembro de 1850 — Posse em 4 de novembro seguinte, dito L.° e fl.

23.° DITO.

O conde de Caxias — Carta imp. de 16 de junho de 1851 — Posse a 30 do dito, dito L.° e fl.

VICE-PRESIDETTE.

O major Patricio Corrêa da Camara — 4 de setembro de 1851, é a primeira data do registo de seus actos. Secretaria da presidencia.

DITO.

Luiz Alves Leite de Oliveira Bello — Posse em 15 de outubro de 1851, L.° 2.° fl. da thez. fls. 146.

24 PRESIDENTE.

O Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú — Carta imp. de 17 de fevereiro de 1852 — L.° 3.° reg. ger. da thez. fls. 80 v.— Posse a 2 de dezembro seguinte. L.° de assentamentos dos empregados do ministerio do imperio fl. 1.

VICE-PRESIDENTE.

Luiz Alves Leite de Oliveira Bello — Tomo conta da vice-presidencia em o 1.° de julho de 1855 — folha dos empregados do ministerio do imperio fl. 1 v.— thez. de fazenda.

25.° PRESIDENTE.

O barão de Muritiba — Carta imp. de 30 de junho de 1855 — L.° 3.° de reg. ger. da thez. fls. 219 — Posse em 17 de setembro de 1855 e serviu até 27 de abril de 1856.

26.° PRESIDENTE.

O conselheiro brigadeiro Jeronymo Francisco Coelho — Nomeado por carta imp. de 28 de fevereiro de 1856 — reg. a fls. 241 do L.° 3.° de reg. ger.— Posse a 28 de abril de 1856 — Cessou em 8 de março de 1857.

VICE-PRESIDENTE.

O commendador Patricio Corrêa da Camara — Posse a 8 de março de 1857 (folha do ministerio do imperio dos exercicios de 1856 — 57 — 58) servio até 15 de outubro de 1857.

27.° PRESIDENTE.

O conselheiro Angelo Moniz da Silva Ferraz — Nomeado por carta imp. de 28 de agosto de 1857 — reg. a fls. 68 do L.° 4.° de reg. ger.— Posse em 16 de outubro de 1857.

VICE-PRESIDENTE.

O commendador Patricio Corrêa da Camara — Entrou no exercicio de vice-presidente em 22 de abril de 1859 e deixou em 3 de maio do mesmo anno.

28.° PRESIDENTE.

O conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão — Tomou posse e entrou em exercicio em 4 de maio de 1859.

MAPPA DOS HABITANTES QUE EXISTEM NA PROVINCIA DE MISSÕES NO ANNO DE 1840.

PORTUGUEZES.

IDADES.		*Casados.*		*Solteiros.*		*Viuvos.*	
		Hom.	Mul.	Hom.	Mul.	Hom.	M.
De 0 a	5			77	79		
5	10			61	60		
10	20	1	26	86	41		3
20	30	28	53	65	11		1
30	40	40	18	28		1	3
40	50	20	14	17	1	1	3
50	60	19	2	12		3	1
60	70	4		1	1		
70	80	1	1				1
80	90	1				1	1
90	100						
Somma		114	114	347	193	6	13

GUARANYS.

IDADES.		*Casados.*		*Solteiros.*		*Viuvos.*	
		Hom.	Mul.	Hom.	Mul.	Hom.	M.
De 0 a	5			460	514		
5	10			515	558		
10	20	102	229	497	608	6	36
20	30	311	369	77	73	31	104
30	40	427	445	19	21	28	120
40	50	261	253	11	19	36	99
50	60	295	260	10	20	43	144
60	70	139	76	2	10	33	97
70	80	32	23	2	3	22	56
80	90	11	3			15	27
90	100	1				1	4
Somma		1579	1658	1593	1829	215	687

Pretos.

LIVRES.

IDADES.		Casados.		Solteiros.		Viuvos.	
		Hom.	Mul.	Hom.	Mul.	Hom.	M.
De 0 a	5			2			
5	10						
10	20						
20	30	2	1	2			
30	40			1			
40	50		1	1			
50	60						
60	70						
70	80						
80	90						
90	100						
Somma		2	2	6			

CAPTIVOS.

IDADES.		Casados.		Solteiros.		Viuvos.	
		Hom.	Mul.	Hom.	Mul.	Hom.	M.
De 0 a	5			16	12		
5	10			17	15		
10	20		2	35	13		
20	30	1	4	37	17		
30	40	4	2	11	4		
40	50			8	4		
50	60			4	2		
60	70						
70	80						
80	90						
90	100						
Somma		5	8	128	67		

Mulatos.

LIVRES.

IDADES.	Casados.		Solteiros.		Viuvos.	
	Hom.	Mul.	Hom.	Mul.	Hom.	M.
De 0 a 5			5	3		
5 10			4	2		
10 20			8	4		
20 30	1	6	9	2		
30 40	5	1	11			
40 50	2	1	1			
50 60	3		1			
60 70						
70 80						
80 90						
90 100						
Somma	11	8	9	11		

CAPTIVOS.

IDADES.	Casados.		Solteiros.		Viuvos.	
	Hom.	Mul.	Hom.	Mul.	Hom.	M.
De 0 a 5			6	4		
5 10			4	2		
10 20			11	3		
20 30				1		
30 40	1		2			
40 50						
50 60						
60 70						
70 80						
80 90						
90 100						
Somma	1		23	10		

RESUMO.

Portuguezes	787
Guaranys	7561
Pretos	218
Mulatos	103
	8669

Notas annexas ao mappa que apresento ao Illm. Sr. Dr. José Marcelino da Rocha Cabral.

Foi reduzida esta nação Guarany do barbarismo na éra de 1651, pelos padres jesuitas, e destes formarão 31 povos nas margens dos rios Uruguay e Paraná. No anno de 1817 havião nos ditos povos o numero do 121,168 almas, tendo então estes sete povos orientaes o numero de 27,356 almas; no anno de 1794 11,000 almas, no anno de 1812 havia nos povos de Santo Angelo 415 almas, de S. Borja 1215, S. João 714, S. Lourenço 4553, S. Luiz 1863, S. Miguel 1829 e S. Nicoláo 2030, que prefaz o numero de 11619 habitantes; e no anno de 1827 contavão-se 1847 almas: actualmente apenas conta-se o escasso numero de 382 almas; que tudo se deve a invasão do general Fructuoso Ribeiro neste departamento, o qual Fructuoso com enganos arrebatou os indigenas destes povos, seus gados e alfaias dos templos, sinos das igrejas, e tudo o mais quanto pôde arrebatar destes povos. Que importa que uma grande parte destes indios tem voltado; porém achão-se derramados por toda esta provincia.

Causa assombro ver o rapido decrescimento e total abandono em que se achão estes povos, tudo por falta de braços que os faça reparar, o que servia de grande vantagem se o governo permittisse que estes indigenas fossem aldeiados, nos povos de S. Luiz ou S. Miguel, aonde devião ter administradores, para os obrigarem ao trabalho, porque os indios jamais serão capazes de se manterem sem que sejão administrados, e ao contrario andaráõ como andão vagando por toda a parte, commettendo immensos roubos e assassinos, tudo por falta de policia, que os obriguem ao trabalho; sendo este motivo bastante para que a agricnltura e o ramo de industria esteja inteiramente abandonada nestes povos; aonde, se os reduzisse á sua antiga opulencia, não só abastecerião toda esta provincia como tambem as da republica Argentina, dos ramos que abundão, que de tanta necessidade nos procura a introducção da moeda ouro e prata cunhada de nossos visinhos, de Entre Rios e Rio da Prata, a troco de pannos

de algodão, bixarás, chergas, legumes e drogas medicinaes, que tanto abundão neste paiz, e outros effeitos de grande e geral consumo, assim como as immensas madeiras de construcção, que se encontrão nestes mattos. A erva matte é hoje um dos artigos commerciaes e commum que se exportão para muitas provincias do imperio e estrangeiras. Immensos ervaes se encontrão nas serras e mattos destas Missões; porém a malfazeja mão dos homens ervateiros vagamundos só tem tratado de destruir os ervaes da propriedade dos indios, e que d'antes não se permettia taes destroços, e nestes termos em breve tempo ficará extincto este grande ramo de industria, se o governo não dér promptas providencias, etc.

EDEFICIOS E PREDIOS.

Os templos, menos o de S. Luiz se achão inteiramente arruinados, o de S. João foi no anno de 1815 reduzido a cinzas, o de S. Miguel teve a mesma sorte antes da conquista. Causa lastima ver a destruição, a ruina e o abandono dos magestosos templos Guaranys; não estão em melhor estado as casas particulares e os collegios, que todavia ainda inculca a sua magnificencia, e grandeza antiga. Os edificios publicos ou commum, como hospitaes, casas de têares e corralões tem apenas o nome do que hão sido.

Formosos pomares que fazião das Missões uma especie de jardim, estão hoje por falta de braços inteiramente abandonados, assim mesmo sem amanho e sem cultivo.

As alfaias dos templos erão numerosas e requissimas; os estravios, e as invasões as reduzirão a um pequeno numero a que hoje estão.

Ha immensos artigos que eu podia offerecer a leitura de V. S., porém só limito-me a apresentar esta pequena nota que vai annexa ao mappa.

Villa de S. Borja em Missões 1.° de Dezembro de 1834.

MANOEL DA SILVA PEREIRA DO LAGO.

NOÇÕES TOPOGRAPHICAS E MILITARES DO MUNICIPIO DA LAGUNA.

(Provincia de Santa Catharina.)

I.

O vastissimo municipio da Laguna, situado na parte meridional de Santa Catharina, confina ao Sul com a do Rio Grande, á Oeste com esta provincia e o districto de Lages, ao Norte com o de S. José, e a Leste com o Oceano Atlantico, tendo por divisas conhecidas ao Sul, Rio Mampituba, á Oeste a Serra Geral, que gradualmente se aproxima á costa do Mar, á maneira que se encaminha para a Fronteira, e ao Norte um pequeno arroio que ha no lugar denominado Páo da Rainha, contendo trinta e quatro leguas de extensão de Norte á Sul, e dezesete na sua maior largura de Leste á Oeste.

II.

Divide-se em quatro districtos, correspondem ás freguezias de Santo Antonio, dos Anjos, Sant'Anna, S. José de Imaruhy e Nossa Senhora da Piedade.

III.

Uma infinidade de rios, tendo suas vertentes na Serra Geral, seus contrafortes, e mesmo em alguns montes isolados, formão ao longo da costa intensas lagôas, que vão desaguar no Oceano pelas barras de Biraquera, Panema, Laguna, Camacho, Arroio Corrente, Arroio da Cruz, Uruçanga, Araranguá, Arroio do Silva, Lagoinhas, Arroio Grande e Mampituba.

IV.

Os rios do Tubarão, Una, Camacho, Araranguá e Mampituba, são em muitos lugares navegaveis por embarcações que demandem até quatro palmos d'agua e o mesmo acontece ás lagôas Pescaria Brava, Laguna, Santa Martha e Garopava do Sul.

V.

A serra da Laguna é a unica constantemente navegavel, sendo porém amovivel o banco de arêa que contorna o Pontal de Noroeste, varia a direcção do seu estreito canal, que raras vezes tem doze palmos de agua, regularmente de oito á nove, e em algumas occasiões muito menos. Nella se entra com vento do Quadrante de Norte á Leste, e sahe com o do Quadrante opposto, maré de enchente e mar manso; porque com a vasante e mar encapellado ha grande rebentação no banco, e os navios correm imminente risco de dar a costa. Foi n'outro tempo navegavel por pequenas lanxas a barra de Araranguá; o que não acontece depois que se fechou á antiga embocadura, e abrio outra mil braças para o Sul. Pela barra do Camacho entrou no dia 20 de julho deste anno, uma canhoneira dos rebeldes, e a maneira porque se formou este novo rio, se descreve no artigo XV.

VI.

Convergem no municipio da Laguna seis estradas vindas de differentes pontos da fronteira do Rio Grande, e duas do districto de Lages, que são a das Torres, que sempre segue a beira mar, excepto pequenos rodeios para desviar pontas de praias e outros lugares pouco transitaveis: as do Faxinal e Itapeva, a Oeste das Torres, que ou atravessão o Mampituba no Passo de Curralinho, ou vão confluir na da Costa da Serra; e esta ultima, varando o Rio Verde, contorna o morro Sombréo, e prosegue pelo matto até ao rio Araranguá, dez legoas ao Norte do Mampituba, communicando-se em diversos lugares com a estrada do litoral; a da Pedra desce a Serra nas margens do Sul do Araranguá, depois de nas Itopavas se ter encontrado com a dos Ausentes, que vem da Vaccaria e Lages; desta estrada segue um caminho até as margens de Oeste do rio Mãi Luzia, um dos braços do Araranguá, e atravessando diversos passos daquelle rio, continúa pelo matto até o Campo Bom. Uma das estradas de Lages desce no districto do Tubarão, e a outra galgando a Serra

mais ao Norte, passa pelos campos de Capivary, e vai surgir no districto do Imaruhy.

VII.

Toda a estrada do litoral, desde a fronteira da provincia, até ao limite do Norte do municipio da Laguna, é de commodo transito para Artilharia tendo unicamente por obstaculo as passagens do Canal da Laguna, rios Camacho e Mampituba, Araranguá, e algumas vezes a Uruçanga; as mais apenas são transitaveis por gente a pé e a cavallo.

VIII.

A povoação da freguezia de Santo Antonio, cabeça do termo da villa da Laguna, está situada nas margens do Norte de uma grande lagôa, duas milhas distante do Pontal de Noroeste da Barra; ficando entre este Pontal e o Povoado, o campo do Magalhães, que a Nordeste é banhado pelo Oceano, e de Sucsie á Oeste pela mencionada Lagôa, ou Laguna propriamente dita. Toda a povoação é de Leste á Norte dominada por uma cordilheira de montes accessiveis em todas as direcções, e um de seus ramaes terminando na extremidade do Sul da praia de Gy duas milhas ao Norte da referida povoação, separa esta praia do campo do Magalhães.

IX.

Na costa do mar grosso, na praia do Gy, á da Laguna na praia do Areal, ha 1,500 braças, tendo na sua frente uma vasta planicie coroada em muitos lugares de comoros de arêa, e n'outros de mattos e campos cortados por differentes caminhos.

X.

Tres milhas á Noroeste do Areal demora a ponta da Cabeçada, que com a das Larangeiras fórma um estreito,

que divide o mar da Laguna, da Lagôa Pescaria Brava. Na extremidade desta Lagôa oito milhas ao Norte da Cabeçada, se encontra o estreito de Perrixel, e no lado da terra firme está situada a povoação da freguezia de Imaruhy.

XI.

Cinco legoas ao Norte da povoação de Santo Antonio, e ao Nordeste do estreito de Perrixel existe o povoado de Sant'Anna, ficando ambos em um isthmo formado pela costa do Oceano, e os mares da Laguna e Pescaria Brava, cujo isthmo tem duas milhas na sua menor largura d'um á outro mar, e sete legoas de comprimento deste á barra da Laguna ao rio de Una. Em todo este terreno se encontrão entre alguns lugares montanhosos, extensos baixados, cortados de avenidas particulares, que crusão nas estradas geraes que ha, tanto pela costa como pelo interior.

XII.

Todas as praias que no interior da barra da Laguna, circumdão as povoações de Santo Antonio e Sant'Anna offerecem facilimo desembarque para Infantaria, e póde commodamento passar cavallaria nos passos geraes da referida barra, parceis da carniça ao Magalhães, Patoral da enseada da villa, estreitos da Cabeçada, Perrixel, e em todo o rio de Una. Igualmente se passa cavalhada do campo da Carniça para o Patoral, e deste para terra firme pelo pequeno rio Parové; seguindo uma estrada franca pelas margens do Sul e Oeste da Laguna e Pescaria Brava, que vai até aos campos de Una, perto de Garupava do Norte.

XIII.

Uma outra cordilheira de montes fórma o pontal do Sueste da barra da Laguna, e contornando pelo lado da costa os campos da Barra e Carniça, vai terminar em

Santa Maria Pequena, quatro milhas ao Sul da referida Barra, que tem oitenta braças d'um a outro pontal, indo gradualmente alargando para o interior até se contarem cinco milhas de margem á margem da Laguna, tanta é a distancia que ha do povoado de Santo Antonio á Parové.

XIV.

Em frente do povoado da freguezia de Santo Antonio desemboca na Laguna um braço de mar, margeado á Leste pelo campo da Carniça, e á Oeste pelo do Patoral; e depois de descrever diversas voltas mais ou menos estreitas todas na direcção do Sul, recebe aguas da lagôa de Santa Martha, as do grande rio Tubarão, e outros menos consideraveis.

XV.

Ao Sul da lagôa de Santa Martha fica a de Garupava ao Sul, e, porque o estreito que as divide não deu prompta vasão ao grande peso d'agua que proveio das copiosas chuvas que houve em março de 1838, a de Garopava as arrojou no Oceano pela praia do Camacho, que fica ao Sul do Cabo de Santa Martha. A barra deste novo rio, que tomou o nome da praia que lhe serve de leito, posto que variando, ainda conserva mais de tres palmos de agua, unico lugar em que o rio é vadeavel e com difficuldade pelos tremendaes que frequentemente ali se encontrão; desde a foz até a embocadura da Lagôa, contão-se mais de trezentas braças de rio, e oitenta é a sua maior largura.

XVI.

Nas margens do rio Tubarão, seis leguas á rumo de Sud-Este da Laguna está fundada a povoação da freguezia de Nossa Senhora da Piedade, que se communica com o litoral, não só navegando pelo dito rio, e o de Congonhas, que confluem na lagôa de Santa Martha, como pelo de Capivary, que fica á Oeste das montanhas que neste mes-

mo rumo circumdão a Laguna;e depois de atravessar por via de terra uma das gargantas das referidas montanhas, termina na posta de S. Tiago, proximo ao estreito da Cabeçada. Pelas margens do Capivary segue um caminho do Tubarão para Imaruhy, e nas mattas que contornão a freguezia da Piedade ha uma picada, que dá franca passagem para Garópava do Sul: havendo além destes, a estrada que desce de Lages e Vaccaria, como fica dito no artigo VI.

XVII.

Muito tempo foi o passo das Torres considerado, como ponto proprio para ser militarmente occupado, e com poucas forças interceptar pela costa a communicação entre as duas provincias limitrophes: porque sendo só transitavel o caminho do litoral, e havendo um longo desfilladeiro entre um dos montes que dão nome áquelle lugar, e um grande paul então invadiavel; fortificada e até guarnecida de artilharia a summidade do dito desfilladeiro, tornava-se sobre maneira respeitavel aquella posição, ficando, porém, a golla daquella fortificação para o lado do Sul, do qual é dominada por outras imminencias, só foi proveitosa aos Rio-Grandenses, emquanto não era flanqueada pelos caminhos do Faxinal, Itapeva e o Rio Verde. Igual desmózito militar tem as margens dos rios Mampituba e Araranguá, não só pelo que fica declarado no artigo 6.° como pela grande distancia que tem entre si e a base de operações, a Laguna, e total fallencia de pasto para manter cavalhada, tanto mais necessaria em pontos destacados e exhaustos de todos os recursos. O unico ponto que offerece vantagens para se estabelecer uma linha de defeza no litoral é por ora o rio Camacho, fortificando as margens do Norte deste rio, segurando a lagôa de Garopava por meio de baterias fluctuantes, e tendo forças disponiveis para guarnecer esta importante posição, e guardar nos districtos do Tubarão e Imaruhy, as estradas que descem de Lages, mesquinhamente calculado á 600 soldados, que exigirão no mez de maio do anno vigente; assim como artilharia e canhoneiras que demandassem

pouca agua, para poderem navegar nas lagôas de Santa Martha e Garopava: mas uma vez perdida esta posição, para a retomar ou guardar na defensiva os muitos pontos que o inimigo tem á sua disposição, duplicadas forças se carecem, do contrario fica a freguezia de Santo Antonio sugeita á ser acommettida pela frente, flanco direito e retaguarda,como aconteceu nos precedentes mezes de junho e julho; e ha de acontecer em quanto Lages adherir ao partido anarchista, e este não fôr destroçado no Rio Grande do Sul.

XVIII.

De tudo quanto fica exposto se conclue, primeiro: Que a povoação de Santo Antonio que unicamente em razão do seu porto de mar, e importancia commercial, tem sido considerada base das operações do municipio da Laguna; com quanto seja pelo Quadrante de Sul a Oeste, cercado de um fosso aquatico, é por via de mar susceptivel de ser acommettido na extenção de mais de quatro legoas além de conter agua deste ponto, meia legua de terreno arenoso e comoros vasiaveis á capricho dos ventos que a torna senão infortificavel; segundo: Deitar a referida base das operações mais de seis legoas do ponto do Tubarão, cinco do de Sant'Anna e tres e meio do de Imaruhy, que na isolação em que se achão estão expostos á ser batidos em detalhe, sem que as tropas collocadas em qualquer dos outros pontos, possão em tempo ir coadjuvar á repellir o inimigo, que em cada um tem segura retirada para Lages e Vaccaria, ou para as Torres; terceiro: Todas as vezes que o inimigo occupar os pontos da Barra e Carniça, com facilidade se assenhorêa da terra firme, e passa francamente para o interior da provincia de Santa Catharina,sem ser impedido pelas forças que estiverem na chamada base de operações; quarto: Praticado este movimento,além de dispendiosa e difficil qualquer obra,que aliás nunca porá a provincia a coberto das tentativas do inimigo; fica pelo menos interceptada toda a communicação por via de terra em toda a provincia,e até os districtos do Tubarão e Imaruhy; podendo as forças que estiverem neste ultimo

ponto apoderar-se da maior parte do districto de Sant'Anna; quinto: Sendo necessarios todos os quisitos declarados no artigo 5.° para se sahir da barra da Laguna, e pela falta de qualquer delles,são as embarcações obrigadas á esperar semanas e mezes para seguirem viagem; devendo neste tempo fundear desde a foz até a ponta do Magalhães; por isso que com o vento que carecem para sahir daquelle porto não podem navegar do fundeadouro geral para o de franquia, ficão não só debaixo do alcance da fusilaria d'um a outro lado da terra que neste espaço fórma o estreito canal, como em completo bloqueio, porque uma vez occupadas pelo inimigo as alturas que a dominão a mesma barra de Sueste á Sud-Oeste póde assestar artilharia em diversas direcções, bater completamente o referido canal, e varrer as praias do lada opposto, inutilisando-se por esta maneira qualquer defeza que nas mesmas praias se pretenda fazer; por tão ponderosas razões, jamais se póde considerar a via de mar como a retirada militar.

A vista das presentes noções, posto que ligeiramente traçadas, os entendidos na arte da guerra, formaráõ uma idéa exacta da importancia militar do municipio da Laguna, e decidirão quaes as forças que são necessarias para formar uma linha de defeza combinada e segura, entre os muitos pontos de ataque que destacadamente se apresentão, quer pelo litoral quer pelo interior.

Cidade de Porto Alegre 1.° de outubro de 1839.

ACTAS DE INSTALLAÇÃO DAS CIDADES E VILLAS DESTA PROVINCIA DE S. PEDRO.

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Secretaria da Presidencia em Porto Alegre 10 de Julho de 1860.— Illm. Sr.— Para satisfazer em parte a requisição que fez esse Instituto por officio de 18 de março deste anno, ordenou-me S. Ex. o Sr. Conselheiro Presidente desta Provincia, que transmittisse á V. S. as inclusas copias constantes da relação appensa, relativas a installação de diversas cidades e villas da Provincia, e logo que se recebão as que ainda faltão as transmittirei a V.S. á quem Deos guarde.— Illm. Sr. Francisco de Paula Soares, 1.° Secretario do Instituto Historico-Geographico desta Provincia.— O Official-Maior, *João da Cunha Lobo Barreto.*

—

Copias das actas da installação das differentes cidades e villas desta Provincia.

N. 1.— A da desta capital quando foi creada villa, não indo a de quando foi elevada á cidade pelo motivo expendido no officio tambem por copia.

N. 2.— A da cidade de Jaguarão, não indo a de quando villa pelo motivo expendido no officio tambem por copia.

N. 3.— A de Pelotas quando villa e quando cidade.

N. 4.— Idem a de Rio Pardo.

N. 5.— A da cidade da Cachoeira, tendo-se exigido a da installação quando villa, que deixou a camara de remetter.

N. 6.— A da villa de Caçapava.

N. 7.— Dita da Cruz Alta.

N. 8.— Dita de S. Leopoldo

N. 9.— Dita de Cangussú.

N.10.— Dita de Taquary.

N.11.— Dita da Encruzilhada.

Secretaria da Presidencia em Porto Alegre 10 de Julho de 1860.— O Official-Maior, *João da Cunha Lobo Barreto.*

Copia.— N. 16.—Illm.Exm. Sr.— Tendo V. Ex. ordenado pela circular de 18 de abril proximo passado, que se enviasse copia das actas de installação das villas e cidades da provincia, por não existirem na secretaria do governo, esta camara transmitte a V. Ex. por copia a acta da installação da villa de Porto Alegre, deixando de enviar a da sua elevação á cidade, porque não se lavrou disso acta; e só consta que na sessão de 8 de janeiro de 1823 compareceo o deputado do governo provisorio desta provincia Francisco Xavier Ferreira, e por elle foi apresentada a Carta de Mercê com data de 14 de novembro de 1822, pela qual S. M. Imperial Houve por bem elevar á cathegoria de cidade a esta capital com a denominação de cidade do Porto Alegre com todos os fóros, liberdades e prerogativas de que gosão as outras cidades do imperio, com provisão expedida pela Meza do Dezembargo do Paço em data de 28 de novembro do mesmo anno.— Deos guarde a V. Ex.— Paço da camara municipal em Porto Alegre 16 de maio de 1860.—Illm. Exm. Sr. Joaquim Antão Fernandes Leão, presidente da provincia.— *Cassiano Pacheco de Assis.*— *José Pinto da Fonseca Guimaraes.*— *José Antonio Coelho Junior.*— *Firmiano Antonio de Araujo.*— *Antonio Pereira Prestes.*— Conforme.— O Official-Maior, *João da Cunha Lobo Barreto.*

Copia.--Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dez, aos onze dias do mez de dezembro do dito anno nesta nova villa de Nossa Senhora Madre Deos de Porto Alegre, capitania de São Pedro do Sul onde foi vindo o doutor ouvidor geral e corregedor desta camara Antonio Monteiro da Rocha, em consequencia da provisão supra registrada, de sete de outubro de mil oito centos e nove; e sendo ahi por elle ministro forão convocadas todas as pessoas da nobresa e povo, e estando todos presentes, se levantou o pelourinho em que estavão todas as insignias da jurisdicção real. A cujo acto se alternárão por tres vezes:— Viva o Principe Regente Nosso Senhor. E levantado assim com esta solemnidade o dito pelouri-

nho, houve o mesmo ministro por formada esta nova villa, e mandou fazer este auto em que assignou com a nobresa e povo desta villa. E eu Guilherme Ferreira de Abreu, escrivão da ouvedoria e correição da camara que o escrevi e assignei.— Rocha.— Luiz Corrêa Teixeira de Bragança.—José Ribeiro dos Santos.—Domingos José de Araujo Bastos.— Roberto André Ferreira de Souza Alvim.—José Antonio de Souza Leal.—Coronel José Ignacio da Silva.— Sargento-mór João Maria Xavier de Brito.— José Feliciano Fernandes Pinheiro juiz e ouvidor da alfandega.— Coronel Joaquim Felix da Fonseca.— Sargento-mór Manoel José Diogenes de Moraes.— Doutor Julio Cezar Muri, phisico-mór das tropas.— Ignacio dos Santos Abreo, sargento-mór.— José Vieira Barão de Mattos.— Luiz Manoel Gonçalves Lages.— Domingos Martins Pereira.— João José de Carvalho e Freitas.— Antonio Pereira Fernandes.— Custodio de Almeida Castro.— José Antonio da Silva Neves.— Serafim dos Anjos França.— Fernando Rodrigues Braga.— Antonio Francisco dos Santos.— Luiz Ignacio Pereira de Abreo.— Bernardo Luiz Gomes.— Manoel Antonio Dias.— Antonio José de Alencastro.— João Ferreira da Silva.— Francisco de Sá Brito. José Manoel Affonso.— João Thomaz de Menezes.— Manoel José de Freitas Travassos.— Thomaz Francisco Flores.— Manoel Pereira Fernandes.— Guilherme Ferreira de Abreo.— Conforme.— Joaquim Manoel de Azevedo Junior, secretario da camara.— Conforme.— O Official-Maior, João da Cunha Lobo Barreto.

—

Copia.— N. 28.— Illm. Exm. Sr.— Em resposta á circular n.° 7 de 18 de abril do corrente anno, em que V. Ex. pede copia das actas da installação das cidades e villas da provincia, a camara municipal de Jaguarão em sessão de hoje resolveo levar ao conhecimento de V. Ex. que esta cidade foi elevada a villa por resolução da assembléa geral legislativa sanccionada pela Regencia em Nome do Imperador por decreto de 6 de julho de 1832, não existindo no archivo da camara outro documento se

não o que a V. Ex. se remette por copia, o qual é a acta da apuração de votos dos primeiros vereadores, tendo-se perdido todos os livros no tempo da revolução. Igualmente se envia a V. Ex. o topico da acta desta camara de 3 de abril de 1856, unica que ha relativa a elevação da villa do Espirito Santo do Serrito no Jaguarão 'a cathegoria de cidade. Esta elevação foi feita pela lei provincial n.° 322 de 23 de novembro de 1855.—Deos guarde a V. Ex. —Paço da camara municipal da cidade de Jaguarão 25 de maio de 1860.— Illm. Exm. Sr. Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, presidente da provincia.— *Leodoro Machado Marques.— Silvestre Nunes Gonçalves Vieira.— Antonio Francisco de Salles.— José Antonio de Jesus Braz.— José Antonio de Oliveira Palma.*— Conforme.— O Official-Maior, *João da Cunha Lobo Barreto.*

Copia.— *Acta da apuração geral dos votos da villa do Espirito Santo do Serrito no Jaguarão e seu termo para vereadores da camara municipal da mesma villa.*

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta e tres duodecimo da independencia e do imperio aos desoito dias do mez de março do dito anno nesta villa do Rio Grande de São Pedro do Sul nos paços da camara della, onde se reunio a mesma camara, sendo presidente Anacleto José de Medeiros, e os mais membros que compunhão a sobredita camara os vereadores Francisco Xavier Ferreira, João da Costa Gularte, Antonio Francisco de Abreo e Manoel Nunes Peres, ali a portas abertas, em acto successivo, e tendo procedido a editaes, se dêo principio a apuração geral de votos da freguezia da villa do Espirito Santo do Serrito no Jaguarão, e mais freguezias e capella curada do termo da mesma villa para vereadores da camara municipal della, na fórma da lei do primeiro de outubro de mil oito centos e vinte e oito, cujas actas parciaes que a esta camara forão remettidas pelas respectivas mesas parochiaes, sendo examinadas e reconhecido o numero dos votantes em cada uma

dellas, que ao todo fazem tres, a saber: da freguezia do Espirito Santo do Serrito em Jaguarão, da freguezia de São João Baptista do Erval, da capella curada do Arroio Grande, procedendo-se successivamente nos trabalhos da apuração, que se concluio hoje mesmo, se reconheceo terem obtido votos para vereadores da referida camara municipal daquella villa, na fórma estabelecida na sobredita lei do primeiro de outubro de mil oito centos e vinte e oito, os cidadãos seguintes: padre Thomaz de Souza Sequeira e Silva, duzentos vinte e tres votos; José Maria Rodrigues, duzentos vinte e um votos; Manoel Gonçalves da Silva, cento noventa e nove votos; Domingos Moreira, cento sessenta e quatro; padre Felisberto de Faria Santos, cento cincoenta e um; padre Joaquim Cardoso de Brum, cento trinta e sete; Antonio Rafael dos Anjos, cento e dezenove; Francisco das Chagas Junior, cento e quatorze; Liborio Teixeira de Garcia, cento e sete. E' esta a copia fiel da acta original até este votado, a que me reporto eu José Maria Rodrigues, vereador secretario interino, que a fiz escrever e assignei.— *Josè Maria Rodrigues*, vereador secretario interino.— Está conforme.— O secretario *Antonio José Barbosa.*— Conforme.— O Official-Maior *João da Cunha Lobo Barreto*.

Copia.— *Sessão ordinaria.*— Presidencia do Senhor Antonio Gonçalves.— Aos tres dias do mez de abril de mil oito centos cincoenta e seis, trigesimo quinto da independencia e do imperio no paço da camara municipal da cidade de Jaguarão, reunidos os Srs. vereadores supplentes Nunes Gonçalves, Gonçalves da Silva, Pereira, Polidoro e Palma,— o Sr. Antonio Gonçalves toma a presidencia e declara aberta a sessão. Lida a acta da antecedente, e posta em discussão é approvada e assignada sem debate.— O Sr. vereador Nunes Gonçalves fez a seguinte indicação, que se mande cantar um *Te-Deum* em acção de graças, por motivo da elevação desta outr'ora villa á cathegoria de cidade, que se convide os habitantes para illuminar por tres noites as frentes de suas casas, e que

se officie ao Sr. commandante da guarnição e fronteira, convidando-o, bem como a officialidade sob o seu commando, para assistir ao *Te-Deum*, e que se dirija o mesmo convite a todas as autoridades civis e chefes das repartições. Depois de descutida a materia a camara resolveu approvar a indicação. Encerra-se a sessão. E eu João Antonio de Moura e Cunha, secretario da camara, lavrei esta acta. Nada mais consta em dita acta sobre a elevação desta cidade.— Conforme.— O secretario *Antonio José Barbosa*.— Conforme.— O Official-Maior, *João da Cunha Lobo Barreto*.

———

Copia.— Primeira acta da camara municipal da villa de São Francisco de Paula.— Presidencia do Sr. Moraes. — Aos tres dias do mez de maio de mil oito centos e trinta e dous, undecimo da independencia e do imperio nesta villa de São Francisco de Paula, depois de haverem os vereadores prestado o juramento dos Santos Evangelhos e tomado posse de seu cargo como consta da acta assignada pelos ditos vereadores e pelo Dr. ouvidor e corregedor da comarca Antonio Rodrigues Fernandes Braga se dirigirão a Igreja Matriz a dar graças a Deos, e voltando a casa da camara o presidente Manoel Alves de Moraes lêo o discurso analogo ao objecto, findo o qual abrio a sessão e propoz a nomeação de secretario, que sendo por todos os vereadores apoiada, nomearão a João de Souza Mursa, o qual achando-se presente acceitou e prestou juramento para depois se deliberar sobre a gratificação annual que deve perceber, e sendo mais de duas horas da tarde o presidente convidou os vereadores para se acharem amanhã as nove horas do dia nesta casa afim de se continuarem os trabalhos e fechou a sessão. Do que para constar se lavrou a presente acta. Eu Domingos José de Almeida vereador que sirvo hoje de secretario a escrevi.— *Manoel Alves de Moraes*.— *Domingos José de Almeida*.— *João Alves Pereira*.— *Alexandre Vieira da Cunha*.—*Cypriano Rodrigues Barcellos*.— *João Baptista de Figueiredo Mascarenhas*.— Conforme.— *Jacintho Ignacio Godinho*, se-

cretario.— Conforme.— O Official-Maior, *João da Cunha Lobo Barreto.*

—

Copia.— Sessão em que se publica a lei de 27 de junho de 1835, que elevou esta villa a cathegoria de cidade.— Presidencia do Sr. Cunha.— Aos doze dias do mez de julho de mil oito centos trinta e cinco, decimo quarto da independencia e do imperio reunidos os Srs. vereadores presidente Pereira, Moraes, Mascarenhas, Vianna, e Faria as dez horas do dia na sala das sessões da camara municipal desta cidade de Pelotas compareceo e tomou assento como vereador effectivo o Sr. Cypriano Joaquim Rodrigues Barcellos que já servia de vereador supplente, faltando o Sr. Barcellos por enfermo, se abrio a sessão, e o mesmo Sr. presidente publicou lendo em voz alta a lei de vinte e sete de junho ultimo, em que a assembléa legislativa provincial elevou esta villa á cathegoria de cidade com a denominação de — Cidade de Pelotas — depois do que dêo os vivas do costume que forão correspondidos pelos cidadãos que assistirão a semelhante acto e se affixou o edital competente, dirigindo-se a camara e todos os cidadãos que presentes se achavão na Igreja Matriz, onde se celebrou um solemne *Te-Deum Laudamos* em acção de graças ao Todo Poderoso, fechando-se a sessão as dez horas e meia do dia em que todos se dirigirão a referida Igreja Matriz.— E para constar se lavrou a presente acta. Eu João de Souza Mursa, secretario a escrevi.— *Alexandre Vieira da Cunha.— João Baptista Figueiredo Mascarenhas.— João Antonio Ferreira Viana.— João Alves Pereira.— Manoel Alves de Moraes.— Francisco Xavier de Faria.— Cypriano Joaquim Rodrigues Barcellos.*— Conforme.— *Jacintho Ignacio Godinho*, secretario.— Conforme.— O Official-Maior *João da Cunha Lobo Barreto.*

—

Copia.— Auto da creação desta nova villa de Rio Pardo, e levantamento do pelourinho.— Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e onze aos vinte de maio do dito anno, nesta villa de Nossa Senhora do Rosario do Rio Pardo, onde foi vindo o Dr. ouvidor corregedor desta comarca Antonio Monteiro da

Rocha comigo escrivão, e sendo ahi por elle forão convocadas todas as pessoas de nobreza e povo, estando todos presentes se levantou o pelourinho com as insignias competentes que denotão a jurisdicção real, a cujo acto se alternarão por tres vezes as palavras:— Viva o Principe Regente Nosso Senhor.— E levantado assim com esta solemnidade o dito pelourinho houve elle ministro por formada esta nova villa, e mandou fazer este auto em que assignou com a nobreza e povo que presente se achava. Eu Guilherme Ferreira de Abreo escrivão da ouvedoria e correição da comarca o escrevi e assignei.— Rocha.— João Machado da Silveira.— Paulo Nunes da Silva Jardim.— Antonio Gonçalves da Cunha.— Manoel Thomaz do Nascimento.— José Rodrigues Ferreira.— José da Rosa Fraga.—Caetano Coelho Leal.—Manoel da Silva Paranhos.— José Fernandes dos Santos.— Manoel Pereira de Carvalho.— Antonio José de Souza Coutinho.—Paulo Ribeiro Souto Maior.— João Pedroso de Albuquerque.— Victorino Caetano da Silva Lago.— João de Araujo Silva Pereira.— Joaquim José da Fonseca Souza Pinto.— José Alves Ferreira.— Manoel Bento Ferreira da Gama.— João Ferreira de Oliveira.— Vicente Wenceslão Gomes de Carvalho.— Antonio José de Carvalho Guimarães.— Manoel Velloso Rabello.— Antonio Manoel de Jesus e Andrade.— Francisco Gomes de Souza.— Francisco da Silva Bacellar.— Manoel Luiz da Cunha.— Francisco Pinto Porto.— Pascoal Rodrigues da Silva.— José Vaz Teixeira.— João de Sá e Brito.— José Ferreira Gomes. — Manoel Antonio Pereira Guimarães.— José Antonio de Souza.— Manoel José Ferreira de Faria.— Francisco Silveira Gomes.— José Joaquim de Figueiredo Neves.— Placido Alves Ferreira.— Manoel Alves de Oliveira.— Antonio José Coelho Leal.— Joaquim Mariano e Silva.— João Rodrigues Palhares.— Manoel Fernandes Pereira.— Guilherme Ferreira de Abreo.— Conforme.— Valerinno Antonio da Fonseca, secretario da camara municipal.— Conforme.— O Official-Maior João da Cunha Lobo Barreto.

(*Continúa.*)

Porto Alegre.— Emp. Typ. do Conciliador ao Becco do Fanha n. 44.